



**DIRETRIZES GERAIS DA COMISSÃO DE BOLSAS DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

*Encaminhada pela Comissão de Bolsas a CPG em 7 de fevereiro de 2022.
Aprovada pela CPG em reunião de 496 de 14 de fevereiro de 2022.*

Estas Diretrizes Gerais da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de São Carlos (PPGE/UFSCar), campus São Carlos, estabelece a composição, as atribuições e os critérios/exigências utilizados para concessão/manutenção de bolsas de cota do PPGE/UFSCar aos/às Estudantes deste Programa.

Art. 1º - Da composição da Comissão de Bolsas do PPGE/UFSCar

I – 1 (um/a) Representante Docente Titular de cada uma das Linhas de Pesquisa do PPGE/UFSCar, sendo desejável ter 1 (um/a) Representante Docente Suplente, ambos/as indicados/as por seus pares na referida Linha;

II – 1 (um/a) Representante Discente Titular de cada uma das Linhas de Pesquisa do PPGE/UFSCar, sendo desejável ter 1 (um/a) Representante Discente Suplente, preferencialmente ambos/as bolsistas e indicados/as por seus pares na referida Linha.

1º § – O mandato dos membros da Comissão de Bolsas do PPGE/UFSCar é de 2 (dois) anos, podendo haver reconduções.

2º § – 2 (duas) faltas não justificadas acarretarão a imediata perda da função de Representante Docente ou Discente, devendo a referida Linha de Pesquisa realizar indicação de novo/a Representante, desde seus pares.

Art. 2º - Das atribuições da Comissão de Bolsas do PPGE/UFSCar

I – Possui caráter consultivo e cabe a esta propor/sugerir encaminhamentos relativos a bolsas e Estudantes Bolsistas para deliberação da CPG-PPGE/UFSCar;

II – Observar as normas do Programa e zelar pelo seu cumprimento;

III – Examinar à luz dos critérios estabelecidos as solicitações dos/as candidatos/as à bolsa de cota do PPGE/UFSCar mediante processo seletivo classificatório;

IV – Selecionar os/as candidatos/as às bolsas de cota do PPGE/UFSCar mediante processo seletivo classificatório com critérios acadêmicos (até 51 - cinquenta e um- pontos) e socioeconômicos (até 49 -quarenta e nove- pontos), comunicando à Coordenação do Programa os critérios gerais adotados, a pontuação de cada candidato/a e a classificação geral;

V – Manter acompanhamento do desempenho acadêmico individual de cada Estudante Bolsista, mediante relatório semestral obrigatório a ser entregue completo e assinado por este/a, com respectivo parecer e assinatura do/a respectivo/a Orientador/a, em data previamente fixada por esta Comissão e/ou Programa, observando desempenho acadêmico satisfatório no que diz respeito a: a) não reprovação por nota ou frequência em qualquer disciplina; b) aprovação com conceito mínimo B em disciplinas; c) participação em eventos do PPGE/UFSCar como membro de comissão e/ou apresentador/a de trabalho (tais como Seminários de Dissertações e Teses e Seminário da Linha de Pesquisa; atividades indicadas pelos/as Orientadores/as e Linha no cumprimento da disciplina “Estudos e Produções” e “da Linha”); d) observação atenta dos prazos de qualificação e defesa, dentre outros, conforme Regimento Interno do PPGE/UFSCar;

VI – Realizar reuniões para: a) estudo/proposição de editais de processos seletivos e políticas de bolsas; b) avaliações semestrais dos/as Estudantes Bolsistas com emissão de pareceres consubstanciados; c) verificação de possíveis irregularidades com bolsistas.

1º § – Obrigatória a realização de, no mínimo, 2 (duas) reuniões anuais.

2º § – As decisões serão tomadas por maioria simples entre os membros e encaminhadas para deliberação da CPG-PPGE/UFSCar.

Art. 3º - Da seleção de Estudantes Bolsistas

I – A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGE/UFSCar com base nos critérios acadêmicos por meio da análise do Currículo Lattes (Avaliação do Currículo - AC, atualizado com a produção acadêmica dos últimos cinco anos) e da análise da condição socioeconômica (Avaliação Socioeconômica – AS, de acordo com a sua situação no momento da inscrição) dos/as candidatos/as;

II – O Currículo Lattes será avaliado segundo os critérios e pontuação atribuídos na tabela (anexo 1 para Mestrado e anexo 2 para Doutorado), que deverá ser preenchida pelo/a candidato/a em acordo com seu Currículo Lattes, acompanhada da devida documentação comprobatória;

III – A condição socioeconômica será avaliada segundo os critérios e pontuação atribuídos no Formulário Socioeconômico (anexo 3) devidamente preenchido pelo/a candidato/a, acompanhado dos documentos comprobatórios para análise.

1º § – É de responsabilidade do/a candidato/a à bolsa a submissão e veracidade de toda informação contida nos documentos, não sendo aceitos quaisquer documentos posteriores a inscrição.

2º § – A nota final (NF) será a somatória das notas atribuídas na Avaliação do Currículo (AC) e na Avaliação Socioeconômica (AS), considerando os seguintes pesos, respectivamente, até 51 (cinquenta e um) pontos para a Avaliação do Currículo e até 49 (quarenta e nove) pontos para a Avaliação Socioeconômica.

3º § – Em caso de empate terá preferência o/a candidato/a com maior tempo no curso como estudante regular (sem interrupção de nenhuma natureza). Caso persista o empate, prevalecerá o/a estudante com maior número de filhos/as e, em seguida, menor renda per capita.

4º § – Caso exerça atividade profissional ou receba rendimentos (salário ou outra bolsa, por exemplo) é obrigatória apresentação de afastamento SEM VENCIMENTOS (as bolsas deste Edital se destinam a candidatos/as que não possuam rendimentos) em ofício timbrado e assinado pela autoridade competente da Instituição em que trabalha ou apresentação de documentação comprobatória da demissão, no caso de concessão de bolsa.

5º § – A lista de classificação dos/as candidatos/as será divulgada no site do Programa e será válida até a divulgação da próxima lista de seleção de bolsistas.

Art. 4º - Da implementação de bolsas de estudo de cota do PPGE/UFSCar

I – A concessão de bolsas de estudo será feita em consonância com os requisitos estabelecidos pelas Agências de Fomento (CAPES-DS e CNPq), conforme a Portaria CAPES n.76 de 14 de abril de 2010 e suas atualizações publicadas no Diário Oficial da União, observando rigorosamente as exigências previstas aos/às Estudantes Bolsistas de cota do PPGE/UFSCar, conforme Art. 5º, e somente após assinatura do/a Estudante e respectivo/a Orientador/a do Termo de Compromisso de Estudante Bolsista de Cota do PPGE/UFSCar (anexo 4), requisito indispensável para que seja realizada a formalização da bolsa.

1º § – A lista de classificação não necessariamente implicará na concessão automática da bolsa de estudo, pois a concessão depende do número de cotas de bolsas disponibilizadas pelas Agências de Fomento (CAPES-DS e CNPq).

Art. 5º - Das exigências aos/as Estudantes Bolsistas de cota do PPGE/UFSCar

I – Dedicção integral às atividades do PPGE/UFSCar;

II – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, tal como: a) não reprovação por nota ou frequência em qualquer disciplina; b) aprovação com conceito mínimo B em disciplinas; c) participação em eventos do

PPGE/UFSCar como membro de comissão e/ou apresentador/a de trabalho; d) observação atenta dos prazos de qualificação e defesa, dentre outros (conforme Regimento Interno do PPGE/UFSCar);

III – Quando possuir vínculo empregatício estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;

IV – Realizar estágio no Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD);

V – Manter residência na cidade de São Carlos, onde realiza o curso (salvo em situações excepcionais autorizadas pela CAPES ou CNPq, exemplo: pandemia da COVID-19);

VI – Não acumular a percepção de Bolsa com salário ou qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

VII – Apresentar à Comissão de Bolsas relatório semestral para renovação da bolsa descrevendo atividades de pesquisa, com parecer consubstanciado assinado pelo/a respectivo/a Orientador/a, observando prazo estabelecido no Calendário do PPGE.

1º § – A inobservância das exigências anteriormente citadas, e/ou se praticada qualquer fraude pelo/a Estudante Bolsista, implicará no cancelamento da Bolsa de cota do PPGE/UFSCar, dentre outras medidas que poderão ser tomadas pelas agências de fomento, CAPES ou CNPq, como a restituição integral e imediata dos recursos e a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES ou CNPq, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Art. 6º - Casos omissos nestas Diretrizes Gerais e relativos às bolsas serão encaminhados pela Comissão de Bolsas para deliberação na CPG-PPGE/UFSCar.

Anexo 1

Crerios e pontuaço atribuidos para **MESTRADO** que devera ser preenchida pelo/a candidato/a em acordo com seu Currculo Lattes (ltimos 5 anos), *acompanhada de toda documentao comprobatria* (Mximo de 51 pontos)

| Item | Especificao | Pontuao Mxima | Nmero Mximo de Documentos Aceitos | Pontuao por Documento | Pontuao anotada pelo/a candidato/a conforme documentao |
|---|---|-----------------|-------------------------------------|--|--|
| 1. Formao Acadmica: 7,5 pontos | | | | | |
| 1.1 | Curso de Especializao <i>Lato Sensu</i> concldo (360h) | 2,0 | 2 | 1,0 | |
| 1.2 | Curso aperfeiamento concldo (180h) | 1,6 | 2 | 0,8 | |
| 1.3 | Monitoria (em Curso de Graduao por semestre letivo) | 1,5 | 3 | 0,5 | |
| 1.4 | Participao em PIBID/PIBIT/PET/Residncia Pedaggica (por semestre) | 1,5 | 3 | 0,5 | |
| 1.5 | Participao em Intercmbios (vigncia igual ou superior a 6 meses) | 0,9 | 1 | 0,9 | |
| 2. Pesquisa: 7,5 pontos (ltimos 5 anos): | | | | | |
| 2.1 | Realizao de Pesquisa de Iniciao Cientfica formalizada pela instituio ou agncia de fomento | 4,5 | 2 | 2,25 | |
| 2.2 | Participao em grupo de pesquisa certificado no CNPq | 1,0 | 1 | 1,0 | |
| 2.3 | Participao em Projeto de Extenso Universitria (como membro da equipe executora – por semestre) | 2,0 | 2 | 1,0 | |
| 3. Produo Acadmica (ltimos 5 anos): 21 pontos | | | | | |
| 3.1 | Artigo em peridico qualificado (Qualis-CAPES em Educao) | 7,5 | 15 | A1  A4=3 B1 e B2=2 B3, B4 e B5=1 C=0,5 | |
| 3.2 | Livro publicado em editora com corpo editorial | 2,5 | 1 | 2,5 | |
| 3.3 | Organizao de livro (Produo Tcnica). | 0,5 | 1 | 0,5 | |
| 3.4 | Captulo de livro publicado em editora com corpo editorial | 2,0 | 2 | 1,0 | |
| 3.5 | Trabalho completo publicado em | 3,0 | 5 | 0,6 | |

| | | | | | |
|---|--|-----|----|------|--|
| | anais de evento | | | | |
| 3.6 | Trabalho resumido publicado em anais de evento | 2,0 | 5 | 0,4 | |
| 3.7 | Apresentação de Trabalho (Comunicação Oral) em Evento Científico | 2,0 | 4 | 0,5 | |
| 3.8 | Apresentação de Trabalho em Evento Científico (Pôster) | 1,5 | 5 | 0,3 | |
| 4. Atuação Profissional: 15 pontos | | | | | |
| 4.1 | Na Educação Básica (por semestre letivo) | 5,0 | 20 | 0,25 | |
| 4.2 | Na Educação Superior (por semestre letivo) | 3,0 | 12 | 0,25 | |
| 4.3 | Orientação de TCC/ Monografia | 1,0 | 5 | 0,2 | |
| 4.4 | Atividade Administrativa em Educação (Coordenação, Direção, Supervisão ou Orientação Pedagógica) (por semestre letivo) | 2,0 | 20 | 0,1 | |
| 4.5 | Palestras/ Conferências/ Minicursos/ Oficinas ministrados (por trabalho) | 1,0 | 5 | 0,2 | |
| 4.6 | Participação em Bancas de defesa pública de TCC/ Monografia/ Especialização (por banca) | 1,0 | 5 | 0,2 | |
| 4.7 | Participação em comissão organizadora de eventos acadêmicos (por evento) | 1,0 | 4 | 0,25 | |
| 4.8 | Atividade de tutoria UAB (por 60h de carga horária) | 1,0 | 2 | 0,5 | |

Anexo 2

Crerios e pontuao atribudos para **DOCTORADO** que dever ser preenchida pelo/a candidato/a em acordo com seu Currculo Lattes (ltimos 5 anos), *acompanhada de toda documentao comprobatria* (Mximo de 51 pontos)

| Item | Especificao | Pontuao Mxima | Nmero Mximo de Documentos Aceitos | Pontuao por Documento | Pontuao anotada pelo/a candidato/a conforme documentao |
|---|---|-----------------|-------------------------------------|--|--|
| 1. Pesquisa: 7,5 pontos (ltimos 5 anos): | | | | | |
| 1.1 | Participao em projeto de pesquisa amplo (tipo guarda-chuva) liderado por Pesquisador/a Doutor/a vinculado/a a Universidade/ Sociedade Cientfica/ Grupo de Pesquisa, formalizada pela instituio ou agncia de fomento | 5,0 | 2 | 2,5 | |
| 1.2 | Participao em grupo de pesquisa certificado no CNPq | 1,0 | 1 | 1,0 | |
| 1.3 | Participao em Projeto de Extenso Universitria (como membro da equipe executora – por semestre) | 1,5 | 2 | 0,75 | |
| 2. Produo Acadmica (ltimos 5 anos): 26 pontos | | | | | |
| 2.1 | Artigo em peridico qualificado (Qualis-CAPES em Educao) | 14 | 28 | A1  A4=5 B1 e B2=3 B3, B4 e B5=2 C=0,5 | |
| 2.2 | Livro publicado em editora com corpo editorial | 2,25 | 1 | 2,25 | |
| 2.3 | Organizao de livro (Produo Tcnica) | 0,5 | 1 | 0,5 | |
| 2.4 | Captulo de livro publicado em editora com corpo editorial | 2,0 | 2 | 1,0 | |
| 2.5 | Trabalho completo publicado em anais de evento internacional e nacional | 2,4 | 4 | 0,6 | |
| 2.6 | Trabalho completo publicado em anais de evento regional e local | 2,0 | 4 | 0,5 | |
| 2.7 | Trabalho resumido publicado em anais de evento | 1,25 | 5 | 0,25 | |

| | | | | | |
|---|--|-----|----|------|--|
| 2.8 | Apresentação de Trabalho em Evento Científico | 1,0 | 4 | 0,25 | |
| 2.9 | Parecer (<i>Ad-Doc</i>) em evento ou artigo de revista (Produção Técnica) | 0,6 | 2 | 0,3 | |
| 3. Atuação Profissional: 17,5 pontos | | | | | |
| 3.1 | Docência na Educação Básica (por semestre letivo) | 5,0 | 20 | 0,25 | |
| 3.2 | Docência na Educação Superior (por semestre letivo) | 5,0 | 20 | 0,25 | |
| 3.3 | Orientação de TCC/ Monografia/ Iniciação Científica | 2,0 | 10 | 0,2 | |
| 3.4 | Atividades Administrativas em Educação (Coordenação, Direção, Supervisão, Orientação Pedagógica) (por semestre letivo) | 1,0 | 10 | 0,1 | |
| 3.5 | Palestras/ Minicursos/ Conferências/ Oficinas ministrados (por trabalho) | 1,0 | 5 | 0,2 | |
| 3.6 | Participação em Bancas de defesa pública de TCC/ Monografia/ Especialização (por banca) | 1,0 | 5 | 0,2 | |
| 3.7 | Participação em comissão organizadora de eventos acadêmicos (por evento) | 0,5 | 2 | 0,25 | |
| 3.8 | Atividade de tutoria em cursos de graduação e/ou especialização a distância (por 60h de carga horária) | 2,0 | 4 | 0,5 | |

Anexo 3

Critérios e pontuação atribuídos para Análise Socioeconômica que deverá ser preenchida pelo/a candidato/a em acordo com sua situação socioeconômica, acompanhada da devida documentação comprobatória (Máximo de 49 pontos)

| Especificação | Pontuação Máxima por item | Pontuação anotada pelo/a candidato/a conforme documentação |
|--|----------------------------------|---|
| Ensino médio todo em escola pública | 15 | |
| Ensino médio parcial em escola pública (mínimo de 2 anos) | 10 | |
| Ensino médio todo em escola particular com bolsa (mínimo de 50%) | 5 | |
| Renda per capita de até 1 salário mínimo | 19 | |
| Renda per capita de 1,01 a 3 salários mínimos | 10 | |
| Renda per capita de 3,01 a 6 salários mínimos | 5 | |
| Possui 3 ou mais dependentes (filhos/as) | 15 | |
| Possui 2 dependentes (filhos/as) | 10 | |
| Possui 1 dependente (filho/a) | 5 | |

Anexo 4

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTUDANTE BOLSISTA DE COTA DO PPGE/UFSCar

Declaro, para os devidos fins, que eu _____, estudante do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de São Carlos (PPGE/UFSCar), Linha _____, nível de () Mestrado () Doutorado, RA n° _____, CPF n° _____, E-mail _____, Cel. n° _____, residente à Rua/Av. _____ n° _____, Bairro _____, CEP _____, São Carlos, SP, tenho ciência das obrigações inerentes à doravante Estudante Bolsista de cota do PPGE/UFSCar () CAPES () CNPq, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a:

I – dedicação integral às atividades do PPGE/UFSCar;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, tais como: a) não reprovação por nota ou frequência em qualquer disciplina; b) aprovação com conceito mínimo B em disciplinas; c) participação em eventos do PPGE/UFSCar como membro de comissão e/ou apresentador/a de trabalho; d) observação atenta dos prazos de qualificação e defesa dentre outros (conforme Regimento Interno do PPGE/UFSCar);

III – quando possuir vínculo empregatício estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;

IV – realizar estágio no Programa de Estágio Supervisionado de Capacitação Docente (PESCD);

V – manter residência na cidade de São Carlos, onde realiza o curso (salvo em situações excepcionais autorizadas pela CAPES ou CNPq, exemplo: pandemia da COVID-19);

VI – não acumular a percepção de Bolsa com salário ou qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

VII – apresentar à Comissão de Bolsas relatório semestral para renovação da bolsa descrevendo atividades de pesquisa (modelo consta no site do PPGE no item Formulários), com parecer assinado pelo/a Orientador/a observando prazo estabelecido no Calendário do PPGE.

A inobservância dos requisitos anteriormente citados, e/ou se praticada qualquer fraude pelo/a Estudante Bolsista, implicará no cancelamento da Bolsa de cota do PPGE/UFSCar, dentre outras medidas que poderão ser tomadas pelas agências de fomento, CAPES ou CNPq, como a restituição integral e imediata dos recursos e a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES ou CNPq, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

São Carlos, _____, _____, de _____.

Nome e Assinatura do/a Estudante Bolsista

Ciência do/a Orientador/a:

Nome e Assinatura do/a Orientador/a